



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete da Prefeita

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 26 DE OUTUBRO DE 2021 EDIÇÃO Nº 110

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

Valter Monteiro dos Santos Filho
Secretário de Administração

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

PORTARIA Nº: 259/2021.

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CRIANDO COMISSÃO
ESPECIAL PARA FINS DE APURAÇÃO DE FATO, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS, Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração para que os cofres públicos municipais sejam reavidos em razão do dispêndio no valor de R\$ 5.483,20 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos), que foram destinados a união, em razão da necessidade de prestação de conta referente ao contrato de repasse nº 1032361-86 e SICONV 831506/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar comissão específica para apuração de fato, inclusive com as diligências que entender necessárias por essa comissão, para que seja emitido relatório conclusivo para que o município possa reaver a quantia citada nas considerações aos cofres municipais, bem como, sobre eventuais responsabilizações que se fizerem necessárias.

Art. 2º - A comissão específica de que trata o Art. 1º será assim constituída:

- Presidente: FRANCISCO CARLOS DE FIGUEIREDO PINHEIRO;
- Membro: CLAUDINEIDE BARBOSA DA SILVA;
- Membro: GILDA MARIA DE SOUZA;

Art. 3º - A presente comissão notificará a empresa em questão, concedendo o prazo de 10 (dez) dias, para querendo, apresentar defesa escrita em garantia ao contraditório e ampla defesa, sendo a referida notificação acompanhada de justificativas técnicas elaboradas pelo Departamento de Engenharia; após o prazo, com ou sem apresentação de defesa pela contratada, sejam os autos remetidos para assessoria jurídica desse município pela análise sobre a legalidade; Por conseguinte, inclusive com as diligências que entender necessárias por essa comissão, seja emitido relatório conclusivo para que seja reavisto a quantia citada aos cofres municipais, bem como, sobre eventuais responsabilizações que se fizerem necessárias.

Parágrafo Único - Após emissão do Relatório Conclusivo pela comissão específica para apuração de fato, sejam os autos conclusos para essa autoridade administrativa proceder Decisão sobre o feito

Art. 4º - A comissão possui um prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos descritos nessa portaria, podendo, em havendo necessidade, ser prorrogada por igual período uma única vez. Sendo essa desfeita após a publicação da Decisão dessa autoridade administrativa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu, Estado da Paraíba, em 26 de outubro de 2021.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Prefeita Constitucional

----- FIM DA EDIÇÃO -----